



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1559, DE 10 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a criação de Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, da forma que especifica.

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Escolas da Rede Municipal de Ensino a seguir relacionadas:

- I - Escola Municipal de Tempo Integral da Região Sul, Aurenny III;
- II - Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho;
- III - Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã;
- IV - Centro Municipal de Educação Infantil da 605 Norte;
- V - Centro Municipal de Educação Infantil do Setor Bela Vista;
- VI - Centro Municipal de Educação Infantil do Jardim Taquari;
- VII - Centro Municipal de Educação Infantil do Setor Morada do Sol;
- VIII - Centro Municipal de Educação Infantil da 407 Norte;
- IX - Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes;
- X - Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus;
- XI - Centro Municipal de Educação Infantil Matheus Henrique de Castro dos Santos;
- XII - Centro Municipal de Educação Infantil Vilmar de Araújo Mendes;
- XIII - Centro Municipal de Educação Infantil do Lago Sul;
- XIV - Centro Municipal de Educação Infantil da Aurenny IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 10 dias do mês de julho de 2008.

RAUL FILHO

Prefeito de Palmas